

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP de 2009.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e nove, às dez horas, instalou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AGEVAP, na sede da AGEVAP, em Resende-RJ, com a presença dos seguintes membros: **Poder Público:** Governo do Estado do Rio de Janeiro (Fátima Casarin representando Luiz Firmino Pereira), Governo de Minas Gerais (Joaquim Arildo Borges), Governo do Estado de São Paulo (José Roberto Schmidt), Prefeitura de Muriaé (Lúcia Helena Baldanza); Prefeitura de Barra do Pirai/RJ (Madalena Sofia Oliveira – titular e Simone de Sá - suplente); **Usuários:** FIESP (Ricardo de Souza Esper representando Nádia Cristina Monteiro), Light/RJ (Adalésio Guimarães – titular; João Vieira de Araujo - suplente), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Barra Mansa/RJ (Renine César de Oliveira), CEDAE/RJ (Marcello Barcellos Motta), Cat-Leo/MG (Maria Aparecida Vargas), CESAMA-Juiz de Fora/MG (Ricardo Pinto Silva), FIEMG (Wagner Soares da Costa); **Organizações civis:** ONG Nosso Vale!Nossa Vida/RJ (Vera Lúcia Teixeira); ABES-RJ (Mauro Pimentel Furtado), UERJ (Friedrich Herms); Consórcio do Rio Muriaé (Antônio José Francisco); Vale Verde/SP (Sueleide Silva Prado); e dos seguintes **convidados:** Edson Fujita (AGEVAP), Hendrik Mansur (AGEVAP) e Flávio Simões (AGEVAP), para tratar da seguinte pauta: 1- Aprovação da ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 12/2/2009; 2- Alterações do Regimento Interno da AGEVAP; 3- Análise das alterações do Estatuto da AGEVAP; 4- Assuntos gerais. O representante da Prefeitura de São José dos Campos/SP (Sr. Luiz Roberto Barreti) justificou sua ausência.

Item 1- Aprovação da ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 12/2/2009 – O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Renine César de Oliveira (SAAE-Barra Mansa/RJ), abriu a reunião e submeteu a ata à aprovação dos Conselheiros, a qual foi aprovada como está, sem alterações. A representante da CAT-LEO/MG (Sra. Maria Aparecida Vargas) solicitou inversão de pauta, passando a análise das alterações do Estatuto para item 2 e ficando as alterações do Regimento Interno como item 3. **Item 2 – Análise das alterações do Estatuto da AGEVAP** – Questionado pelo Presidente do CA, o Diretor da AGEVAP, Sr. Edson Fujita, informou não ter recebido nenhuma contribuição dos Conselheiros para a alteração do Estatuto da AGEVAP, como ficara acordado na última reunião do CA. Considerando as muitas inconsistências observadas pelos conselheiros na alteração do Estatuto apresentada pela AGEVAP, e considerando, também, que os conselheiros não tiveram tempo de fazer a revisão em casa, ficou decidido que a revisão seria feita nessa reunião, eliminando as inconsistências, para que não fosse adiada, mais uma vez, a aprovação do Estatuto. Assim decidido, o Presidente do CA passou à leitura do Estatuto, artigo por artigo, para que os conselheiros fossem assinalando os pontos a serem corrigidos ou alterados. Foram feitas as seguintes alterações:

Art. 3º - § 2º - Depois da frase (...) *dar apoio técnico e operacional à gestão de outros recursos naturais na sua área de atuação* (...), acrescentar: *desde que relacionados com a gestão de recursos hídricos.*

Art. 5º - Parágrafo único – Dar nova redação a esse parágrafo, assim: *As questões de representação dos Associados serão regulamentadas no Regimento Interno da Associação.*

Art. 7º – Parágrafo único – alíneas a, b, c – Onde se lê: *Diretor-Executivo*, leia-se **Presidente do Conselho de Administração**.

Art. 7º – Parágrafo único – alínea b – Onde se lê *pela Diretoria*, leia-se **pelo Conselho de Administração**.

Art. 7º - Parágrafo único – alínea c – Onde se lê (...) *mediante prévia audiência do associado imputado como infrator promovida pela Diretoria e deliberação favorável do Conselho de Administração*, leia-se (...) *mediante prévia audiência do associado imputado como infrator, e por deliberação do Conselho de Administração.*

Art. 9º – § 1º - Onde se lê *Diretor-Executivo*, leia-se a *Diretoria Executiva*.

Art. 13 –item V – alínea b – Alterar a redação, ficando assim: *alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno.*

Art. 13 - § 3º – Alterar a redação assim: (...) *informado aos Associados: a) para as reuniões ordinárias será elaborado um calendário anual, estabelecido na última reunião do ano anterior. b) para as reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 15 dias. (...)*

Art. 13 - § 3º - Inverter a ordem dos incisos I e II.

Art. 13 - § 5º - Depois da frase (...) *especialmente para tais finalidades* (...) acrescentar *com antecedência mínima de 30 dias.*

Art. 13 – § 6º - Inciso I – a) – Alterar a redação, dessa forma: *em primeira convocação, de no mínimo cinquenta por cento dos Associados, ou em segunda convocação, no máximo uma hora após, com quarenta por cento dos Associados presentes.*

4

b) Alterar a redação dessa forma: *exclusivamente para os fins a que se refere o § 5º, em primeira convocação de no mínimo dois terços dos Associados, e em segunda convocação no máximo uma hora após, com no mínimo dois terços dos Associados.*

Art. 13 - § 6º – **Inciso II** – Acrescentar alínea a, com a seguinte redação: *a) exclusivamente para os fins a que se refere o § 5º, a aprovação se dará com no mínimo dois terços dos Associados presentes.*

Art. 15 – § 1º - Depois de *Os membros* acrescentar *pessoas físicas.*

Art. 15 – § 1º – **inciso I** - Onde se lê *a Comitê*, leia-se *a Comitês.*

Art. 15 - § 4º - Onde se lê *perceberão*, leia-se *poderão perceber.*

Art. 15 - § 4º - Depois de *nas reuniões do colegiado* acrescentar *previsto no orçamento anual,*

Art.16 – **II** – acrescentar a **alínea c)** com a seguinte redação: *por solicitação subscrita por no mínimo três dos membros do Conselho de Administração, dirigida ao seu Presidente, que adotará imediatamente as providências a tanto necessárias.*

Art. 16 - § 1º - Onde se lê *com antecedência mínima de dez dias*, leia-se *com antecedência mínima de quinze dias.*

Art. 16 - § 1º – Inverter os incisos I e II.

Art. 17 – **Inciso I** – Incluir a **alínea d**, com a seguinte redação: *d) o disposto no inciso II e V do parágrafo 1º do Art. 3º.*

Art. 17 – Suprimir o inciso VII.

Art. 17 – Alterar a redação do **inciso VIII** e transferi-lo para o **Art. 23** como **Inciso IX** (da competência do Diretor Executivo), com a seguinte redação: *aplicar medida disciplinar de suspensão.*

Art. 17 – **Parágrafo único** – Depois de *fundamentadamente* acrescentar *com anuência de, pelo menos, dois outros conselheiros.*

Art. 17 – **Parágrafo único** – Suprimir o item **X** citado nesse parágrafo.

Art. 18 – Alterar a redação assim: (...) *admitida reeleição, com renovação mínima de um terço dos membros.*

Art. 18 – § 1º - Suprimir os incisos I e II.

Art. 19 – **Inciso I** – Onde se lê *no mínimo duas vezes ao ano*, leia-se *três vezes ao ano.*

Art. 19 - § 1º - Onde se lê *com antecedência mínima de dez dias*, leia-se *com antecedência mínima de quinze dias.*

Art. 19 - § 1º - Inverter incisos I e II.

Art. 23 – Acrescentar **inciso IX**, com a seguinte redação: *aplicar medida disciplinar de suspensão*

Art. 23 – Acrescentar **inciso X**, com a seguinte redação: *Propor o orçamento anual da Associação.*

Art. 24 – Alterar a redação, ficando assim: *A contratação e a gestão dos empregados da Associação será feita sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).*

Art. 27 – Nova redação: *Cinco dos atuais Conselheiros do Conselho de Administração, indicados pelo atual Conselho, continuarão a responder pela função até a posse dos novos membros, conforme previsto neste Estatuto e referendado pela Assembléia Geral na data de sua aprovação.*

Art. 28 – Onde se lê (...) *no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias*, leia-se *no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.*

Art. 28 – Acrescentar **Parágrafo Único**, com a seguinte redação: *No caso de não ocorrer o preenchimento das 5 (cinco) vagas do Conselho de Administração no prazo determinado por este artigo, o Diretor Executivo da Associação convocará uma Assembléia Geral Extraordinária, em até 30 dias, para deliberação sobre o assunto, permanecendo o Conselho constituído conforme Artigo 27.*

Art. 29 – Introduzir novo artigo numerado como **29**, com a seguinte redação: *O Conselho de Administração terá o prazo de 30 dias para revisão e aprovação do Regimento Interno da Associação.*

Art. 30 – O Art. 29 passa a ser numerado como **30**, sendo alterada sua redação assim: Ficam revogadas todas as disposições estatutárias anteriores, passando a vigorar na íntegra, após aprovação pela Assembléia Geral e registro, o presente Estatuto Social.

Item 3 - Alterações do Regimento Interno da AGEVAP – Este item da pauta da reunião ficou adiado para uma próxima reunião. O Diretor da AGEVAP deverá convocar outra reunião do Conselho de Administração para analisar as alterações do Regimento Interno, **no prazo máximo de 30 dias**, como ficou estabelecido no Art. 29 das Disposições transitórias da Terceira Alteração do Estatuto Social da AGEVAP.

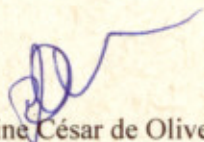
Item 4- Assuntos gerais – a) Cumprindo o disposto no Art. 27 das Disposições Transitórias e Finais do Estatuto da AGEVAP, o Conselho de Administração indicou, entre os atuais Conselheiros, 5 (cinco) para continuar respondendo pela função, transitoriamente, até a eleição e posse dos novos membros. São eles os representantes das seguintes instituições: Federação das Indústrias de São Paulo – FIESP (Ricardo Esper), Federação das Indústrias de Minas Gerais – FIEMG (Wagner Soares da Costa), Light/RJ (João Luiz Vieira), Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ (Friedrich Herms) e Associação de Defesa do Meio Ambiente Vale Verde/SP (Sueleide Silva Prado). O Sr. Wagner Soares da Costa foi escolhido por seus pares

116 para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração de transição. b) O Diretor da AGEVAP
117 comunicou que, atendendo a demanda do Conselho de Administração, foi preparado um relatório sobre a
118 avaliação feita pela AGEVAP do desempenho da Caixa Econômica Federal como agente técnico e
119 financeiro; e a respeito do estudo feito sobre a possibilidade de substituir a Caixa por outro agente técnico e
120 financeiro. Ele informou que o relatório estava à disposição, para ser apresentado para os Conselheiros nesta
121 reunião. Considerando o adiantado da hora e considerando também que ainda havia três reuniões para serem
122 realizadas naquele dia, os Conselheiros solicitaram que tal relatório fosse enviado por e-mail. c) Quanto ao
123 questionamento do representante do Consórcio do Rio Muriaé/MG (Sr. Antônio José Francisco), sobre a
124 situação da Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, que está depositando em juízo o dinheiro do
125 pagamento pelo uso da água, o Diretor da AGEVAP informou que a assessoria jurídica da Agência está se
126 inteirando do processo para acompanhá-lo. Relatou que, recentemente, o advogado da AGEVAP procurou a
127 Juíza encarregada do caso, a qual prometeu examinar o processo da CSN. O Diretor disse, ainda, ter sido
128 informado de que a AGEVAP pode entrar como assistente do processo (como terceira parte interessada). Ele
129 finalizou dizendo que a AGEVAP vai conversar com a Agência Nacional de Água - ANA, contra a qual a
130 CSN moveu a ação contestando a cobrança pelo uso da água, para decidir que caminho tomar. Nada mais
131 havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da
132 AGEVAP, agradecendo a participação de todos. A presente ata foi lavrada por mim, Virgínia Dias Calaes,
133 Secretária *ad hoc*, e, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho de Administração da
134 AGEVAP, Sr. Renine César de Oliveira, que presidiu a reunião.

135 **Ata aprovada na 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AGEVAP do ano**
136 **de 2009, realizada em 21 de maio de 2009.**

137
138 Resende, 30 de março de 2009

139
140
141
142
143



Renine César de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração da AGEVAP